



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600

Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 08753.000302/2019-03

Unidade Gestora: 194061

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS - FUNAI E A EMPRESA SUL INCORPORAÇÕES LTDA, ATRAVÉS DE SUA PROCURADORA FIRME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICAM:

A **FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS**, Fundação Pública, instituída pela Lei nº. 5.371, de 05 de dezembro de 1967, por intermédio da Coordenação Regional Interior Sul, inscrita no CNPJ sob nº. 00.059.311/0059-42, com sede na rua Marechal Mascarenhas de Moraes, 230 E, Sala 01, Bloco A, Edifício Residencial Natal, bairro Jardim América, Chapecó/SC, CEP 89.803-600, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Coordenador Regional, Adroaldo Antonio Fidelis, nomeado pela Portaria nº 59/PRES, de 29 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União nº 62, de 30 de março de 2023, inscrito no CPF sob o nº 039.798.519-31, portador da Carteira de Identidade nº 6179741 SSP/SC, e a empresa **SUL INCORPORAÇÕES LTDA**, com sede na rua Rio de Janeiro, nº 109 E, Sala 03, Centro, CEP 89.801-210, Chapecó/SC, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.098.365/0001-05, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, representada neste ato por sua bastante procuradora e Administradora a empresa **FIRME NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 15.150.894/0001-73, com sede na rua Rio de Janeiro, 109-E, nesta cidade de Chapecó, representada pela sua Procuradora, Raquel Guollo, inscrita no CPF nº 868.499.999-15, portadora da Carteira de Identidade nº 3.220.972 SSP/SC, em conformidade com o Processo nº 08753.000302/2019-03, e em observância às disposições da Lei nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600

Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº. 04/2020, por mais 12 (doze) meses, nos termos previstos em sua Cláusula Oitava.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº. 04/2020 pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 07/02/2024 a 07/02/2025.

O Contrato nº. 04/2020 poderá ser rescindido a qualquer tempo pela Contratante, desde que a Contratada seja notificada por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para ambas as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor mensal estimado deste contrato é de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais), perfazendo o valor anual estimado de R\$ 119.988,00 (cento e dezenove mil novecentos e oitenta e oito reais), já considerados nesses valores todos os encargos locatícios incidentes sobre o imóvel, como condomínio e IPTU.

De acordo com a cláusula décima do Contrato original, após o interregno de 12 (doze) meses desde o último reajuste, que foi feito no Terceiro Termo Aditivo, será solicitado pela Locadora, e será formalizado através de apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

A despesa, no corrente exercício, no montante de R\$ 109.989,00 (cento e nove mil novecentos e oitenta e nove reais), correrá à conta de Nota de Empenho Estimativo a ser emitida no ano corrente e seus reforços, devidamente apropriada no elemento de despesa 339039.10, PTRES 225450, Fonte 0100000000, da vigente Lei Orçamentária Anual.

A despesa para o exercício subsequente, no montante de R\$ 9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais), será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo decorre de autorização do Senhor Coordenador Regional da CONTRATANTE, exarada nos autos do Processo nº. 08753.000302/2019-03, e encontra amparo legal no art. 3º da Lei n. 8.245/1991 e cláusula oitava do Contrato 04/2020.

CLÁUSULA SEXTA - DA CONFORMIDADE DA ASSINATURA ELETRÔNICA



FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

Rua Mascarenhas de Moraes, nº 230E, Sala 01, Residencial Natal - Bairro Parque das Palmeiras, Chapecó/SC, CEP 89803-600

Telefone: (49) 3340-1015 - <http://www.funai.gov.br>

As Partes declaram e concordam que o presente instrumento, incluindo todas as páginas de assinatura e eventuais anexos, todas formadas por meio digital com o qual expressamente declaram concordar, representam a integralidade dos termos entre elas acordados, substituindo quaisquer outros acordos anteriores formalizados por qualquer outro meio, verbal ou escrito, físico ou digital, nos termos dos art. 107, 219 e 220 do Código Civil.

Adicionalmente, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, as Partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo assinaturas eletrônicas no Sistema Eletrônico de Informações - SEI. A formalização das avenças na maneira supra acordada será suficiente para a validade e integral vinculação das partes ao presente Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA OITAVA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do contrato original, não alteradas por este Termo Aditivo.

Chapecó/SC, 06 de fevereiro de 2024.


ADROALDO ANTONIO FIDELIS
Representante Legal da Contratante


RAQUEL GUOLLO
Representante Legal da Contratada

TESTEMUNHAS: